



1552

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

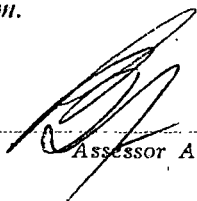
PROCESSO N.

Interessado: COMISSOES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Assunto: Projeto de Lei nº 161/64, que concede gratificação de Cr\$...
60.000,00, ao Snr. FISCAL GERAL.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO,
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo

INCLUISE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 22/12/64
Presidência

7: 359
L: 1552

Projeto de Lei nº 164/64

Concede gratificação.-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação especial de Cr60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) - ao sr. FISCAL GERAL.
- Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Secretária, 22 de dezembro de 1.964

Comissão de Justiça:

Paulo Gervásio
Reney Saraiva da Silva
Raulo Costa

Comissão de Economia e Finanças:

João Pires
Quirino A. Fiorot

APROVADO em única discussão
por maioria de 2/3
Sala das Sessões 22/12/1964

Rafael
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 22/12/1964

Alpho de Souza
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Arquivado
em 22/12/68
R. J. J. J.

REQUERIMENTO Nº 210/64

Os Vereadores que Este subscreve, requerem a V. Exta. após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de lei nº 161/64.

Sala das Sessões

Em 22 de dezembro 1.964

Ass.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Of. nº 359/64

Colatina 23 de dezembro de 1.964

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia.,
para ~~SA~~ SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº
1.552, aprovada por esta Casa em sua última reunião.

Atenciosas Saudações

= Presidente =

Exmo. Snr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Vice-Prefeito em exercício

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.552

Concede Gratificação:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de Atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação especial de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) - ao Snr. FISCAL GERAL.

Art.2º)-As despesas desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina 23 de dezembro de 1.964

= Presidente =

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

= Secretário.=